

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei Complementar nº 156/2023, de autoria da Defensoria Pública, o qual “altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006 (Lei Orgânica e Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia), e dá outras providências.”

A proposição que ora venho relatar, de autoria da Defensoria Pública do Estado, destina-se a reestruturar a carreira dos Defensores Públicos, bem como dotar o órgão de uma estrutura mais condizente com as suas necessidades, para o fiel cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Trata-se de matéria de significativa importância para esta instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que tem, entre suas competências, a defesa dos direitos e garantias fundamentais de todo cidadão, e em especial a prestação da assistência jurídica aos necessitados.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter de grande mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pela Defensoria Pública, ressaltando que sua apreciação nesta Sessão foi possibilitada em virtude de acordo celebrado entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria nesta Casa.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

Deputada Fabíola Mansur

Deputado Marcelino Galo